



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.582-C DE 2021

Reconhece a Charanga do Flamengo,
primeira torcida organizada e
orquestrada do Brasil, como
manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Charanga do Flamengo,
primeira torcida organizada e orquestrada do Brasil, como
manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2026.

Deputado CARLOS JORDY
Relator

Apresentação: 24/04/2026 13:15:44.623 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 4582/2021

RDF n.1



* CD 260746455500 *